



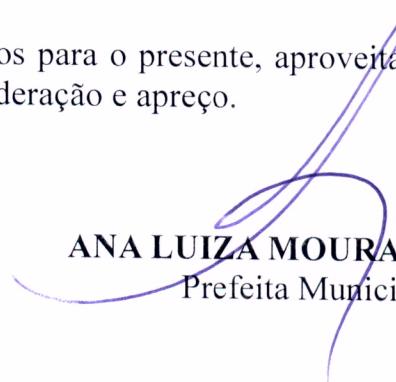
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PMSA OF N° 804/2022      Sant'Ana do Livramento, 11 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação n° 369/2022”, de autoria do Vereador Rafael de Castro, encaminhar em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Trânsito.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

  
**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES**  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL	3291
PROTOCOLO	11/11/22
ENTRADA EM	
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

Memorando n.º 304/2022

Sant'Ana do Livramento/RS, 11 de novembro de 2022.

**Da:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana – SMTMU.

**Para:** Secretaria Municipal de Administração/SMA.

**Assunto:** Resposta ao Memorando n.º 726/2022, da SMA – referente ao Pedido de Informação n.º 369/22, do egrégio Poder Legislativo Municipal – Câmara de Vereadores (prazo para resposta é o dia 14/11/2022).

A Secretaria Municipal de Administração/SMA:

Senhor (a) Secretário (a),

Através do presente, em atenção ao seu Memorando n.º 726/2022, o qual encaminhava a esta Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana/SMTMU o “Pedido de Informação n.º 369/22”, oriundo do Poder Legislativo Municipal – Câmara de Vereadores, estamos enviando em anexo a resposta recebida por esta SMTMU de parte do Conselho Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana - COMUT (regimento interno daquele Órgão), a fim de que seja oficiado à Câmara Municipal prestando as informações solicitadas pelo Legislativo.

Sem mais para a ocasião, despedimo-nos.

Atenciosamente.

  
MÁRCIO GOULARTE MARTINS

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE  
URBANA -- COMUT**  
**Órgão Fiscalizador Municipal**  
**Criado pela Lei nº 5.355 de 07 de março de 2008**

---

**Santana do Livramento, RS, 11 de novembro de 2022.**

**Ilmo. Sr.**

**MARCIO GOULARTE MARTINS**

**MD. Secretário de Trânsito e Mobilidade Urbana**

**Nesta cidade**

REGISTRO DE RECEBIMENTO N° 615  
DATA: 11/11/2022  
DESTINO: Sen. Transito

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E  
MOBILIDADE URBANA – COMUT**, órgão fiscalizador municipal, representado por seu presidente Sr. *José Luiz Souza Rubim*, com fundamento no **art. 6º, par. 9º da Lei Municipal nº 6067 de 03 de janeiro de 2012**, vem a presença de V.Sa., responder ao ofício de 1º257/2022, anexando cópia do regimento interno do Conselho Municipal de Transito.

Sendo o que tinha para o momento, ratificamos votos de apreço e consideração,

Atenciosamente,



*José Luiz Souza Rubim*  
Presidente

# **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

## **REGIMENTO INTERNO**

### **Disposições Preliminares:**

A.t. 1º- O presente Regimento Interno, estabelece normas para o funcionamento do Conselho Municipal da Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana , conforme dispõe a Lei 5.355 de 7 de março de 2008 e têm a finalidade de desenvolver o controle social e gestão das políticas de transito e Transporte do município, podendo propor e sendo de caráter consultivo, fiscalizador, e deliberativo dentro de sua competência.

A.t. 2º- A atuação do Conselho Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana será no município de Santana do Livramento

A.t. 3º- A composição do Conselho está prevista na Lei 5.355/08.

A.t. 4º Cada Entidade representada no Conselho, indicará além do titular um suplente para substitui-lo em eventuais impedimentos ou ausências , com direito a voto.

Parágrafo único: As reuniões ordinárias do Conselho serão mensais, sempre na 1ª terça feira de cada mês, sendo este dia feriado, passará para o 1º dia útil, após.

A.t. 5º- A diretoria do Conselho será formada por Presidente, Vice-Presidente, 1º, 2º e 3º Secretários. Para a primeira diretoria a eleição se dará no dia 6 de janeiro de 2009, logo após a aprovação do presente Regimento,as demais eleições, se darão sempre na 1ª terça feira do mês de janeiro dos anos ímpares e a cada 2 anos, sendo feriado, a reunião para a eleição será realizada no primeiro dia útil após.

A.t. 6º- A eleição da diretoria se dará através da apresentação de Chapa completa podendo seus membros participarem apenas de uma chapa. Será indicado dentre os membros do Conselho duas pessoas para formarem a Comissão eleitoral, a qual deverá divulgar os prazos, receber a(s) chapa(s), registrar , realizar a eleição, proclamar o resultado a dar posse aos eleitos.

A.t. 7º- O presidente, poderá ser reeleito no máximo 1 vez consecutiva, e o mandato da diretoria será de 2 anos.

A.t. 8º- Os membros do Conselho ou da mesa diretora, não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados relevantes para a municipalidade.

### **Das competências e atribuições do Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:**

A.t.9º- Compete ao Conselho Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:

- I- Elaborar políticas para o Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
- II- Fiscalizar o cumprimento das Leis, resoluções, portarias e outros do Setor;
- III- Manter contatos com todos os setores, entidades, Órgãos públicos, etc que possam sugerir e propor políticas públicas;
- IV- Realizar sempre que o Conselho julgar necessário e a convite deste, reuniões e/ou plenárias para discutir ações da área;
- V- Convocar as reuniões através de seu Presidente ou através de pedido de 1/3 de seus membros para as reuniões extraordinárias com no mínimo de 24 horas de antecedência.
- VI- As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes na reunião com quorum mínimo de 50% contando o voto do Presidente.
- ✓ VII- Em caso de empate nas votações, haverá uma nova rodada a favor e contra as propostas e uma nova votação ocorrerá, em persistindo o empate, o voto do Presidente terá valor diferenciado. → VOTO DE MINERVA
- VII- O Conselho poderá receber e encaminhar, a pedido da comunidade ou não audiências Públicas para debater políticas do Trânsito, transporte e Mobilidade Urbana.;

**Da competência e atribuições da diretoria executiva:**

Art 10º- Compete a Diretoria Executiva:

I- Cumprir e fazer o Regimento Interno do Conselho;

Parágrafo 1º- Compete ao Presidente:

- I- Representar o Conselho;
- II- Convocar e Coordenar as reuniões do Conselho;
- III- Propor planos de Trabalho e encaminhar pareceres e Projetos deliberados pelo Conselho;
- IV- Delegar poderes;

Parágrafo 2º- Compete ao vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente, na sua ausência, cabendo a este todas as atribuições pertinentes

Parágrafo 3º- Compete ao 1º Secretário:

I- Elaborar as atas, pautas de reuniões, relatórios, estudos, assinar com o Presidente correspondências, redigir expedientes, Organizar e manter documentação do Conselho, etc;

Parágrafo 4º- Compete ao 2º Secretário:

I- Substituir o 1º Secretário , na sua ausência, com todas as atribuições pertinentes

Parágrafo 5º- Compete ao 3º Secretário:

- I- Substituir o 1º e 2º Secretários, na sua ausência, com todas as atribuições pertinentes.

**Disposições gerais:**

Art. 11º- Para as reuniões do Conselho haverá uma espera de 30 minutos quando não houver quorum mínimo da metade mais Um de seus membros, iniciando logo após com qualquer número.

Art. 12º- Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Habitação:

Art. 13º- O presente Regimento Interno, entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sant'Ana do Livramento, 6 de Janeiro de 2009.

JNAMOS: \_\_\_\_\_

SIND. DOS TRAB. EM TRANSP. RODOVIÁRIO: \_\_\_\_\_

STU: \_\_\_\_\_

BRIGADA MILITAR: \_\_\_\_\_

SIND. DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO: \_\_\_\_\_

CREA: \_\_\_\_\_

ACIL: \_\_\_\_\_

ASSANDEF: \_\_\_\_\_

ASEA: \_\_\_\_\_

SIND. MOTO TÁXI: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNIC. OBRAS: \_\_\_\_\_

CFC DIRIGIR: \_\_\_\_\_